



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpátia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.099/06**

**Dispõe sobre a Retificação do teor do Artigo 1.º, da Lei n.º 1.089/06, de 10/05/2006 e, Ratifica os demais termos da referida Lei, e dá outras providências.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica Retificado o roteiro da área constante do Artigo 1.º, da Lei n.º 1.089/06, de 10/05/2006, passando a ter a seguinte área, rumo, limites e confrontações:-

**"Inicia-se no marco 00, cravado no cruzamento da Av. José Bonifácio do Couto com a Rua Ana Margarida; daí segue com um rumo de 68º30'00"SE, confrontando com a Rua Ana Margarida, percorrendo uma distância de 185,31 metros, até encontrar o marco 01; daí segue com rumo de 21º30'00"SW, confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Urupês, de José Carlos Cardoso Manzano, percorrendo uma distância de 124,00 metros, até encontrar o marco 02; daí segue com um rumo de 68º30'00"NW, confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Urupês, de José Carlos Cardoso Manzano, percorrendo uma distância de 185,31 metros, até encontrar o marco 03; daí segue com um rumo de 21º30'00"NE, confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Urupês, de José Carlos Cardoso Manzano, percorrendo uma distância de 124,00 metros, até encontrar o marco 00, ponto de partida da presente descrição".**

**O polígono acima descrito abrange uma área total de 22.978,44 metros quadrados, conforme Matrícula n.º 19.619 – Livro n.º 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Garça.**

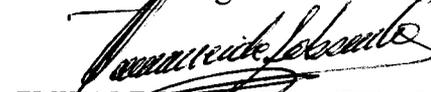
**Artigo 2.º** - Fica Ratificado os demais termos da referida Lei n.º 1.089/06.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 03 de Outubro de 2006

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor Municipal da Administração